

Secretaria de Infra

DER

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
416777423

Documento emitido em 12/06/2023 10:52:45.

Diário Oficial Executivo
Nº 11431 | 01/06/2023 | PÁG. 74Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EM
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 152 DE 30/05/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WALTER SMIATKOWSKI WITKOWSKI 33889089	1	NAXVII	205320652	90	21/06/2012 20/06/2017	05/07/2023 02/10/2023
EDSON MARIANO DA SILVA 35332618	1	NAXVIII	205412638	90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2023 29/08/2023

57327/2023

DESPACHO: 737/2023
PROTOCOLO: 20.332.810-9

inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, ao Município de Cascavel, conforme segue:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01 100003992834	MINI CÂMERA DE MONITORAMENTO, AXIS.
02 100003992808	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
03 100003992835	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
04 100003992833	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
05 100003992796	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
06 100003992838	CÂMERA DE MONITORAMENTO DOME, HIKVISION
07 100003992790	CÂMERA DE MONITORAMENTO DOME, HIKVISION
08 100003992836	CÂMERA DE MONITORAMENTO, DAHUA
09 100003992815	SONY IPELA DAS GRANDES
10 100003992837	SONY IPELA DAS GRANDES
11 100003992798	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
12 100003992804	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
13 100003992795	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
14 100003992805	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
15 100003992800	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
16 100003992806	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
17 100003989163	REBOQUE VOLPATO PLACA AJD 6E95
18 100003986162	REBOQUE VOLPATO PLACA AJJ 3B28

2. Publique-se,

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

(assinado e datado digitalmente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Em, 09 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

57700/2023

PORTARIA Nº 150/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo Artigo 20,

TORNAR SEM EFEITO	ASSUNTO
Tornar sem Efeito a Portaria nº 131/2023.	Que designa Ederson Olivo da Silva, RG. 8.086.080-3 para substituir o Eng.º Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. 10.78.316-0, durante o período de férias.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

57289/2023

Secretaria da Justiça e
Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 31 DE MAIO DE 2023

Designa servidor para função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANILO HULTMANN, RG nº 6.905.715-2, para desempenhar as atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, visando atender ao disposto na Resolução CGE nº 055/2021, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e, cumprir as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, contidas nos incisos XXIII a XXXVII do art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2741, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria da Justiça e Cidadania

57497/2023